

LEI Nº. 8082/10
DE 05 DE ABRIL DE 2.010

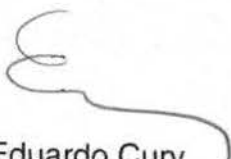
Autoriza o Poder Executivo a criar Centros de Ressocialização para recuperação de dependentes de drogas.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Centros de Ressocialização para recuperação de dependentes de drogas, como parte do programa municipal antidrogas.


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de abril de 2010.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde

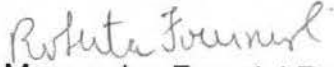

Alexandre Blanco Nema
Secretário de Juventude

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 432/07 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)